



**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, EM SÉRIE ÚNICA, DA 14ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DEVIDOS POR VALERIO MATTEI**

Pelo presente instrumento particular:

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474, conj. 1.009 e 1.010, Vila Nova Conceição, CEP 04538-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 41.811.375/0001-19, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Emissora");

e, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 26, inciso III, da Lei 14.430 (conforme abaixo definido) e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definido):

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8 – Ala B – Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato devidamente representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"),

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 26 de outubro de 2022, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei*" ("Termo de Securitização"), o qual rege os termos e condições dos certificados de recebíveis do agronegócio emitidos pela Emissora ("CRA");
- (ii) em 04 de novembro de 2022, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei*" para a



inclusão de fator de risco ao Termo de Securitização ("Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização");

- (iii) em 13 de março de 2024, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram o "*Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei*" para que fossem alteradas características da Emissão;
- (iv) em 24 de junho de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Assembleia 24/06/2024"), pelo qual os Titulares de CRA deliberaram, entre outras matérias, pela alteração das datas de pagamento dos CRA constantes no Anexo VI do Termo de Securitização, para que conste conforme Anexo I do presente Terceiro Aditamento;
- (v) em 22 de julho de 2024 foi realizada Assembleia Geral de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("Assembleia 22/07/2024"), pelo qual os Titulares de CRA deliberaram, entre outras matérias, pela alteração da Cláusula 5.2.1 do Termo de Securitização, para que conste conforme a redação presente no item 2.1 (i) do presente Terceiro Aditamento; e
- (vi) em virtude da Assembleia 24.06.2024 e da Assembleia 22/07/2024, as Partes resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização para implementar as deliberações das referidas assembleias.

Celebram o presente "*Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei*" ("Terceiro Aditamento"), o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

## **1. DEFINIÇÕES, PRAZOS E AUTORIZAÇÃO**

1.1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Terceiro Aditamento, terão o significado previsto no Termo de Securitização, no Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização ou no Segundo Aditamento ao Termo de Securitização; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural. Todas as referências contidas neste Terceiro Aditamento a quaisquer outros contratos ou documentos significam uma referência



a tais contratos ou documentos da maneira que se encontrem em vigor, conforme aditados e/ou, de qualquer forma, modificados.

## 2. ALTERAÇÕES

2.1. Em virtude do disposto nos Considerandos "(iv)", "(v)" e "(vi)" acima, a Emissora e o Agente Fiduciário concordam, de forma irrevogável e irretratável, em realizar as seguintes alterações ao Termo de Securitização:

(i) Alterar a cláusula 5.2.1 do Termo de Securitização para permitir a realização de Amortização Extraordinária dos CRA, que constará conforme a redação abaixo;

"5.2. Amortização Extraordinária 5.2.1. Será permitida a realização de amortização extraordinária dos CRA, mediante deliberação em Assembleia Especial de Titulares do CRA, nos termos previstos na cláusula 14 abaixo".

(ii) Alterar o Anexo VI do Termo de Securitização, que constará conforme o Anexo I do presente Terceiro Aditamento;

## 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Irrevogabilidade: O presente Terceiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

3.2. Invalidade: Caso qualquer das disposições deste Terceiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.3. Assinatura Eletrônica: Este Terceiro Aditamento é firmado em forma eletrônica podendo, neste caso, se utilizar processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, ou, alternativamente, por meio de outra plataforma de assinatura eletrônica utilizados como meio de comprovação de autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, se assim a lei autorizar, produzindo todos os seus efeitos em relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e artigo 219, do Código Civil.



3.4. As Partes convencionam que, para todos os fins de direito a data de início da produção de efeitos deste Terceiro Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este Terceiro Aditamento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

#### **4. LEI APLICÁVEL E FORO DE ELEIÇÃO**

4.1. Foro: A Emissora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Terceiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.2. Legislação Aplicável: Este Terceiro Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento em 1 (uma) via eletrônica, sendo dispensada a assinatura por testemunhas na forma do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 04 de setembro de 2024.



*(Página de Assinaturas do "Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 14ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Valerio Mattei")*

---

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**Nome:** Amanda Regina Martins Ribeiro

**Cargo:** Diretora

---

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

**Nome:** Caio Junqueira Fabrino

**Cargo:** Procurador



**ANEXO I – DATAS DE PAGAMENTO DOS CRA**  
**[Anexo VI do Termo de Securitização]**

<b>Fluxo pagamentos CRA</b>			
<b>Parcela/Meses</b>	<b>Data de Pagamento CRA</b>	<b>% Amort. (Tai)</b>	<b>Juros</b>
<b>1</b>	<b>03/12/2022</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>2</b>	<b>03/01/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>3</b>	<b>03/02/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>4</b>	<b>03/03/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>5</b>	<b>03/04/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>6</b>	<b>03/05/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>7</b>	<b>03/06/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>8</b>	<b>03/07/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>9</b>	<b>03/08/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>10</b>	<b>03/09/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>11</b>	<b>03/10/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>12</b>	<b>03/11/2023</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>13</b>	<b>30/05/2024</b>	<b>0,00%</b>	<b>Incorporar</b>
<b>14</b>	<b>28/06/2024</b>	<b>0,00%</b>	<b>Incorporar</b>
<b>15</b>	<b>30/09/2024</b>	<b>33,33%</b>	<b>Sim</b>
<b>16</b>	<b>30/05/2025</b>	<b>50,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>17</b>	<b>30/09/2025</b>	<b>0,00%</b>	<b>Sim</b>
<b>18</b>	<b>29/05/2026</b>	<b>100,00%</b>	<b>Sim</b>

## CRA Mattei - 3º Aditamento ao Termo de Securitização - v.final.pdf

Documento número #3fc072e5-33b3-422c-b443-717fadb7b6cf

Hash do documento original (SHA256): e2732e6cd3a3fdd94f42b526c9be76ff6ff3eb28986db4c4f8253e8fe52e46e7

Hash do PADES (SHA256): 793aafe8aca6857fc6c990ee3620efd7079d735677afa5e5ad553a1c0c0a78ed

### Assinaturas



**Maria Letícia Gonçalves de Lima**

CPF: 351.252.478-80

Assinou como testemunha em 04 set 2024 às 13:42:36

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 13 mar 2025



**Caio Fabrino**

CPF: 442.054.688-30

Assinou em 04 set 2024 às 13:45:35

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 23 ago 2025



**Nathalia Machado Loureiro**

CPF: 104.993.467-93

Assinou como testemunha em 04 set 2024 às 14:19:44

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 mai 2027



**Amanda Regina Martins**

CPF: 430.987.638-25

Assinou em 04 set 2024 às 14:21:09

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 16 abr 2027

### Log

04 set 2024, 13:24:16 Operador com email rodrigo@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 criou este documento número 3fc072e5-33b3-422c-b443-717fadb7b6cf. Data limite para assinatura do documento: 29 de outubro de 2024 (18:42). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

04 set 2024, 13:24:28 Operador com email rodrigo@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@canalsecuritizadora.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Amanda Regina Martins e CPF 430.987.638-25.

- 04 set 2024, 13:24:28 Operador com email rodrigo@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: cfabrino@pentagonotrustee.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Fabrino.
- 04 set 2024, 13:24:28 Operador com email rodrigo@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: juridico@canalsecuritizadora.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nathalia Machado Loureiro e CPF 104.993.467-93.
- 04 set 2024, 13:24:28 Operador com email rodrigo@canalsecuritizadora.com.br na Conta 989730b2-d2da-48bf-aba7-715349ca3f91 adicionou à Lista de Assinatura: leticia@canalsecuritizadora.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Letícia Gonçalves de Lima.
- 04 set 2024, 13:42:36 Maria Letícia Gonçalves de Lima assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 351.252.478-80. IP: 191.8.215.19. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5689296 e longitude -46.6925095. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 set 2024, 13:45:35 Caio Fabrino assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 442.054.688-30. IP: 200.155.142.2. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 set 2024, 14:19:44 Nathalia Machado Loureiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 104.993.467-93. IP: 191.8.215.19. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 set 2024, 14:21:09 Amanda Regina Martins assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 430.987.638-25. IP: 191.8.215.19. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 set 2024, 14:21:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3fc072e5-33b3-422c-b443-717fadb7b6cf.



## Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3fc072e5-33b3-422c-b443-717fadb7b6cf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).